

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2023**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA AV. RAUIMUNDO DA CUNHA BRITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CECONFORME MAPP 5343.

O Município de GRAÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14 h 00 min.

Do dia 06 de Fevereiro de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelos de declarações;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA AV. RAUIMUNDO DA CUNHA BRITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME MAPP 5343.**

1.2 - O valor estimado para estes serviços está em torno de R\$ 516.126,36 (Quinhentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme orçamento em anexo e a seguir:

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Graça ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, no ato do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração de enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.2.1- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.2.2, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

2.2.4 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.4.1 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.4.2 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distancia, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.4.3 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.4.4 - Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

2.2.4.5 - O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

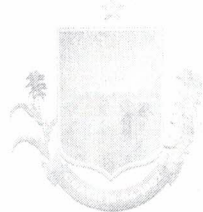
2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;



2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;

2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2/2.3.3**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item **2.3.2/2.3.3**. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

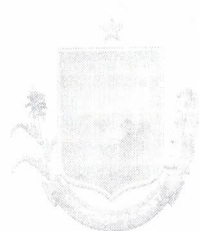
2.3.11. A PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2023-TP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2023-TP

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

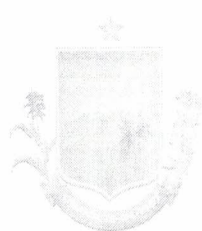
4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.



4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Graça, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria Conjunta nº 555/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

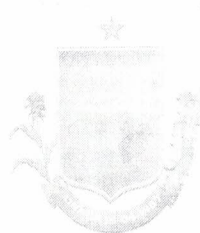
c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

4.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



4.2.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);

4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.



4.2.4.10- Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- As empresas constituídas há menos de um ano: **apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

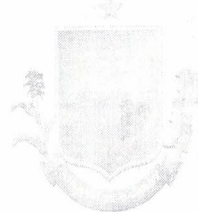
4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o



site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

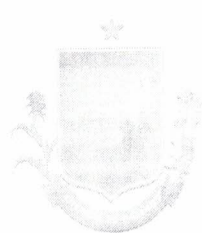
- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.4.11. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 5.161,26 (Cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça/CE.

4.2.4.12. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.13. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, Graça, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta



finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.14. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.4.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.
- b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2023-TP.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- d) Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.4.16. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.4.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6- Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

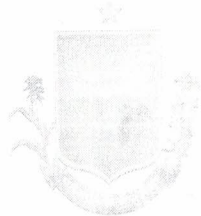
4.2.6.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.5- A Prefeitura Municipal de Graça reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não específica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio - administrador ou por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública.



5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

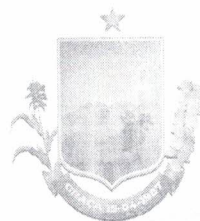
5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;



5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

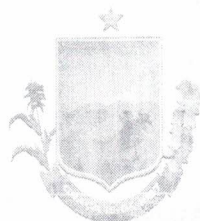
5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



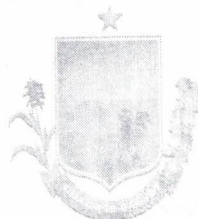
- 5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"



7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

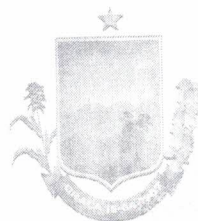
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Graça.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

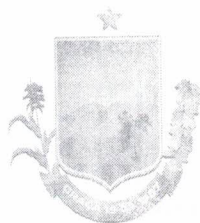
11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

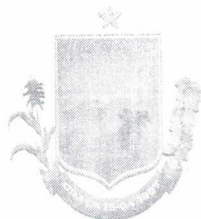
11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura **ate 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Graça.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, e convênio com a Secretaria das Cidades/CE – MAPP nº 5343, na dotação orçamentária nº 0401.15.451.1503.1.003, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

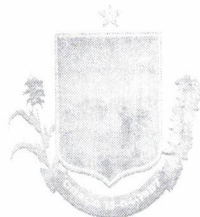
17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS do Município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS do Município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

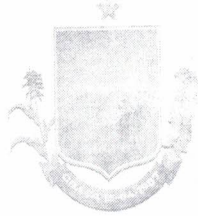
21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,



em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

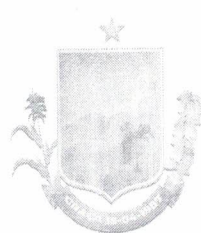
25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e

143



oitos) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Graça, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

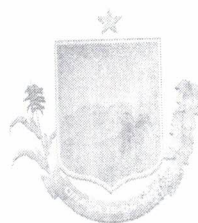
26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça/CE, 17 de Janeiro 2023.

Karine Eduardo dos Santos
Presidente da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Graça
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 04.001/2023-TP

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 04.001/2023-TP, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de **04 (quatro) meses**.

Resumo das Obras		Vr. Total
Obras		
Preço Global:		

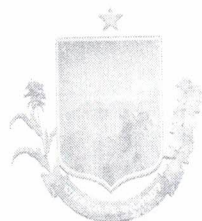
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, 483 Centro, Graça, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.487.889/0001 - 17, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, Processo nº ____/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ESTRADA, E SUB-RAMAIS, QUE LIGA A LOCALIDADE DE EXTREMAS DOS FURTADOS À LOCALIDADE DE TAQUARI NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME MAPP 5343, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de até _____ (_____) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

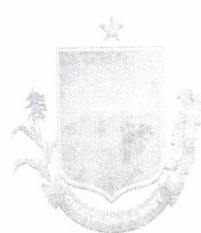
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, e convênio com a Secretaria das Cidades/CE – MAPP n.º 5343 na dotação orçamentária n.º 0401.15.813.1508.1006, elemento de despesa n.º 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até ____ (____) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

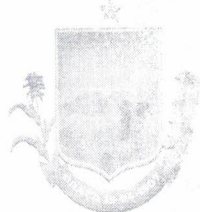
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do servidor designado, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

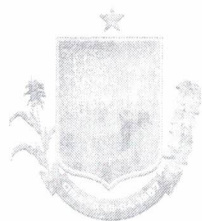
11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

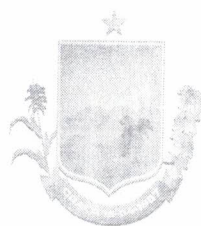
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

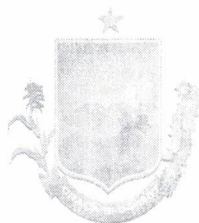
16.1- A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.

17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Graça/Ce, ____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

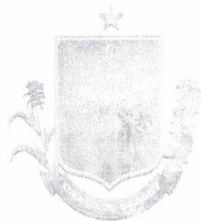
02. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

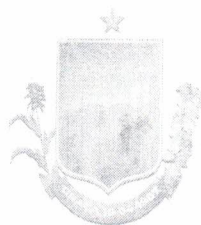
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Handwritten signature



MODELO II

DECLARAÇÃO

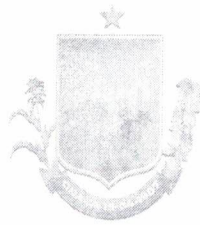
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Handwritten signature



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

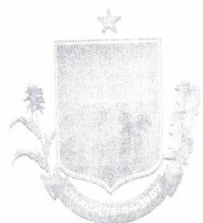
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

156


PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA

**LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO
SEDE - GRAÇA - CE**

DATA: 08 / 07 / 2022


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras.

PROJETOS

A execução da presente edificação deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRS) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras do Município, fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Em virtude da obra se dar ao lado de uma escola e um posto de saúde municipal, a obra deverá por motivo de segurança isolada com tapumes metálicos em barrotes de madeira, a contratada poderá colocar neste tantos portões quanto necessário para de modo a não atrapalhar a logística e cronologia da obra, despesas estas com já consideradas na composição unitária do serviço.

PRAZO


O prazo para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade da construtora. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que, resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

A locação da obra, será feita de forma global por topografo habilitado e experiente, sobre quadro de madeira que envolverá todo o perímetro da mesma, com utilização de instrumentos ópticos e eletrônicos. Após a marcação dos alinhamentos, projeção da obra e ponto de nível, a contratada fará a comunicação a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas e permitir a continuidade dos outros trabalhos.

ESCAVAÇÃO MANUAL


NARCL DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações para implantação dos meios-fios.

ATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência, areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm convenientemente molhadas e energeticamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores, fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será instalada logo no início da obra uma placa padrão de obra com as dimensões de 6,00x3,74m, confeccionada em chapa zincada nº30 fixada em barrotes de madeira de 10x10cm e suspensa por meio de linhas de madeira de 10x5cm, a mesma será pintada com cores e padrão do órgão conveniente deverá conter os dizeres do referido objeto do convenio e contrato.

Deverá ser realizada a completa limpeza do terreno mecanicamente, dentro a mais perfeita técnica, e compreenderá os serviços de demolição do piso cimentado danificado existente, capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existentes.

PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação da praça será em piso Inter travado de bloco de concreto de 20x10x4cm, tipo tijolinho, que deverá ser executada em total obediência as cores e desenhos especificados na planta específica do projeto.

No trecho inicial da rua SDO 2 que fica adjacente a obra, será retirada a pavimentação poliédrica, para dar local a pavimentação pré-moldada nova.

A pavimentação das ruas SDO 1 e SDO2, será em piso Inter travado de bloco de concreto de 20x10x10cm, tipo tijolinho conforme projeto.

O Piso Inter travado será assentado sobre uma camada de “aterro de areia media com adensamento hidráulico” devidamente homogeneizado, humedecido e compactado de forma mecânica.

O meio fio de toda a praça será em concreto simples, nas dimensões de 34x10cm moldado em loco. O meio fio conforme projeto será assentado verticalmente no próprio solo.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A instalação hidráulica será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Toda tubulação e conexões hidráulicas (ramal de alimentação e o tubo de distribuição para as torneiras, serão em PVC soldável de 25mm, conforme projeto.

Nas caixas de passagem hidráulica serão torneiras metálicas cromadas, não sendo aceitas torneiras plásticas, pois receberão futuramente bocais de mangueiras da irrigação.

As caixas de passagem serão executadas em alvenaria com tampa de concreto e fundo de brita, nas dimensões internas de 60x60x60cm.

O kit cavalete será em polietileno, no qual deverá constar um hidrômetro tipo taqueométrico de 3/4", 5m³/h, constando fornecimento e instalação pela "CAGECE/PREFEITURA".

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas serão novas sem reaproveitamentos executadas de acordo com projeto e normas da ENEL.

Deverá ser instalada uma entrada de energia trifásica no padrão atual da ENEL, com total obediência o seu poste de entrada, quadro de medição, rex, eletrodutos, luvas e curvas de 1.1/2" e aterramento adequado.

Toda a tubulação horizontal sob o piso da praça será em PVC rígido, com uso de eletrodutos, luvas e curvas, de 1.1/4".

As caixas de passagem serão executadas em alvenaria com tampa de concreto e fundo de brita, nas dimensões internas de 60x60x60cm.

Os cabos serão em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico anti-chama, 0,6 a 1KV, nas espessuras de 16,0mm² na horizontal (alimentação de poste a poste) e 4,0mm² na vertical (subida da caixa de passagem às lâmpadas), serão de marca Sil, Pirele ou Ficap.

Para a iluminação serão utilizados postes pré-moldados com lâmpadas vapor metálico com potência de 400w, em 4pétalas com fotocélulas e as caixas de passagem próximas a base destes postes. A marca das lâmpadas e reatores deverá ser Osram, Philips, Silvana ou similar.

DIVERSOS:

Serão instalados bancos de madeira sobre estrutura de concreto nos locais indicados em projeto.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



Será construído um caramanchão em concreto e madeira masaranduba envernizada conforme projeto.

Em virtude da topografia local apresentar um talvegue de água pluvial bem no meio da praça, será executada uma galeria de drenagem em corpo de bueiro de 1x1m útil, com a colocação de 3 bocas de lobo, sendo 2 sob o piso da praça e a outra no lado oposto da rua SDO 1.

Nas jardineiras serão plantadas gramas em placas e árvores ornamentais conforme projeto.


Nos locais indicados em projetos serão instaladas lixeira de modo a manter a salubridade e higiene da praça.

Na limpeza final da obra, mesma será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

As áreas externas deverão estar limpas sendo removido todo e qualquer tipo de entulho.

Todos os detalhes de urbanização indicados no projeto deverão ser executados.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



MAPP: 5343 - OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA -CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	01/06	LOCAL:	Esquina das ruas: Av. Raimundo da Cunha Brito e SDO 1 (Inicio lado esquerdo)		
					
24M 305555 9553091					
DATA:	20/06/2022	SENTIDO:	SUL-NORTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	UTM 24S; E=305555 ; N=9553091

FOTO Nº:	02/06	LOCAL:	Esquina das ruas: Av. Raimundo da Cunha Brito e SDO 1 (Fim lado direito)		
					
24M 305558 9553091					
DATA:	20/06/2022	SENTIDO:	SUL-NORTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	UTM 24S; E=305558 ; N=9553091

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 0607557370
CPF 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

MAPP: 5343 - OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA -CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	03/06	LOCAL:	Esquina das ruas: Av. Raimundo da Cunha Brito e SDO 2 (Início lado esquerdo)		
					
24M 305546 9553167					
DATA:	20/06/2022	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	UTM 24S; E=305546 ; N=9553167

FOTO Nº:	04/06	LOCAL:	Esquina das ruas: Av. Raimundo da Cunha Brito e SDO 2 (Fim lado direito)		
					
24M 305527 9553156					
DATA:	20/06/2022	SENTIDO:	NORTE - SUL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	UTM 24S; E=305527 ; N=9553156

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 0607557370
CPF 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



MAPP: 5343 - OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA -CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO


FOTO Nº:	05/06	LOCAL:	Esquina das ruas: SDO 1 e SDO 2 – Linda – Itatira (Inicio lado esquerdo)		
					
		24M 305575 9553160			
DATA:	20/06/2022	SENTIDO:	NORTE-SUL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	UTM 24S; E=305575 ; N=9553160

FOTO Nº:	06/06	LOCAL:	Esquina das ruas: SDO 1 e SDO 2 – Linda – Itatira (Fim lado direito)		
					
		24M 305561 9553152			
DATA:	20/06/2022	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	UTM 24S; E=305561 ; N=9553152

NARCIZO DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 0607557370
CPF 618.182.913-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210852344

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

NARCI DE MELO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607557370

Registro: 14459D CE

Empresa contratada: **PROJECON PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

Registro: 0000458139-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 14.226.287/0001-87

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Nº: 483

Cidade: **GRAÇA**

UF: **CE**

CEP: 62365000

Contrato: **TP 2605.05/2021**

Celebrado em: **22/06/2021**

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **SEDE, LAPA, CAMPESTRE, VILA FORMOSA E CAETANO**

Cidade: **GRAÇA**

UF: **CE**

CEP: 62365000

Data de Início: **22/06/2021**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.041715, -40.751729**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**

CPF/CNPJ: 14.226.287/0001-87

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

7,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

7,00

un

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

7,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA NO DIST. DE LAPA; E DA PRAÇA JOSÉ GERARDO ALVES NA SEDE; E DA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO VOLEI e MATRIZ NA SEDE E DAS PRAÇAS DE CAMPESTRE, VILA FORMOSA E CAETANO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GRAÇA-CE 10 de **SETEMEBO** de 2021

Local

data

NARCI DE MELO JUNIOR - CPF: 619.1625132-4
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE
SERVIÇOS PÚBLICOS
ANTÔNIO EGBERTO RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - CNPJ: 14.226.287/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **09/09/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214873533**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zdda5
Impresso em: 10/09/2021 às 09:57:50 por: , ip: 177.37.248.27

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

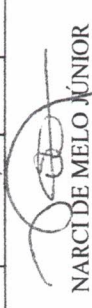


PREFEITURA MUNICIPAL DE G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

		MEMÓRIA DE CÁLCULO							
		Q.TOTAL	UNID.	COMPRIM. PERIMETR O MÉDIA	L1	L2	LARGURA / MÉDIA	ALTURA / ESPESS. / MÉDIA	REPETIÇÃO
1.0									
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1	CXXXX SERVIÇO	4,00	MÉS	-			-	-	-
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								4,00
2.1	C1937 SERVIÇO	22,44	M2	-			6,00	3,74	-
	PLACAS PADRÃO DE OBRA								
	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/								
2.2	C3974 SERVIÇO	324,73	M2	80,27	7,00	33,40	20,20	-	-
	FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO								
	GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M								
	LADO LESTE	143,30		143,30					
	LADO OESTE	148,03		148,03					
	LADO NORTE	33,40		33,40					
2.3	C2102 SERVIÇO	2.298,06	M2	= A ÁREA DE LOCAÇÃO					
	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO								
2.4	C2873 SERVIÇO	2.298,06	M2						
	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO								
	TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								
	TODA ÁREA OBRA (CONSIDERADO COMO UM	1.621,45		80,27	7,00	33,40	20,20	-	-
	TRAPEZIO POIS TEM 2 ANGULOS 90°)								
	TODA ÁREA OBRA (CONSIDERADO COMO UM	220,61		63,03	-	7,00	3,50	-	-
	TRIANGULO POIS TEM 1 ANGULO 90°)								
	TRECHO 2 DA RUA SDO 2	456,00		57,00	8,00	8,00	8,00	-	-
3.0									
	MOVIMENTO DE TERRA								
3.1	C2860 SERVIÇO	111,12	M3						
	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA								
	ÁREA DA PRAÇA x 0,10m (Altura média de projeto,	111,12		72,27	0,00	30,75	15,38	0,10	-
	descontada a altura piso intertravado e a espessura do lastro								
	existente na composição de preço)								
4.0									
	PAVIMENTAÇÃO								
4.1	C5028 SERVIÇO	334,03	M2	-					-
	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10								
	X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA								
	ÁREA PRAÇA	456,38		52,70	-	17,32	8,66	-	-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
pág. 167
1120
Rubrica



 NARCI DE MELO JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 14.459-D
 CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
 LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
 DATA: 08 / 07 / 2022

		MEMÓRIA DE CÁLCULO													
		Q.TOTAL	UNID.	COMPRIM. PERIMETR O MÉDIA	L1	L2	LARGURA / MÉDIA	ALTURA / ESPESS. / MÉDIA	REPETIÇÃO						
		42,93		16,17	-	5,31	2,66	-							
		6,93		6,48	-	2,14	1,07	-							
		40,44		20,74	1,95	1,95	1,95	-							
		17,07		1,20	12,40	16,05	14,23	-							
		14,98		12,48		1,20		-							
4.2	C5027 SERVIÇO	278,60	M2	-			-	-							
		171,04		2,60	76,09	55,48	65,79	-							
		162,46		2,60	72,27	52,70	62,49	-							
		53,39		2,60	23,75	17,32	20,54	-							
		50,44						-							
		24,86		22,60			1,10	-							
		33,00		3,00				-							
4.3	C2940 SERVIÇO	712,64	M2	8,00	33,40	30,75	32,08								
		256,64		8,00	33,40	30,75	32,08								
		456,00		57,00	8,00	8,00	8,00								
4.4	C4918 SERVIÇO	1.439,14	M2												
		256,64		8,00	33,40	30,75	32,08								
		505,89		72,27	7,00	7,00	7,00								
		220,61		63,03	-	7,00	3,50								
		456,00		57,00	8,00	8,00	8,00								
4.5	C0365 SERVIÇO	638,70	M	-			-	-							

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 168
 Rubrica



 NARCISO DE MELO JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 14.459-D
 CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

		MEMÓRIA DE CÁLCULO		COMPRIM. PERIMETR O MÉDIA	L1	L2	LARGURA /MÉDIA	ALTURA /ESPES. /MÉDIA	REPETIÇÃO
		Q.TOTAL	UNID.						
		135,30							
		113,40							
		172,11							
		38,50							
		15,45							
		45,38							
		33,50							
		27,26							
		24,80							
		33,00		3,00					11,00
4.6	C4624	50,44	M2						
		46,94		187,74			0,25		
		1,13		1,50			0,25		3,00
		1,31		1,75			0,25		3,00
		0,50		0,50			0,50		2,00
		0,56		0,75			0,75		1,00
5.0									
5.1	C2625	35,81	M						
5.2	C4000	2,00	UN						
5.3	C0591	2,00	UN						
6.0									
6.1	C2090	1,00	UN						





 NARCÍ DE MELO JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 14.459-D
 CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

		MEMÓRIA DE CÁLCULO				Q. TOTAL	UNID.	COMPRIM. PERIMETR O MÉDIA	L1	L2	LARGURA / MÉDIA	ALTURA / ESPESS. / MÉDIA	REPETIÇÃO
6.2	C1198	SERVIÇO	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D=40mm (1 1/4")	80,20	M	-	-	-	-	-	-	-	
			2,59+18,3+16,15+7,78+16,99+18,39	80,2									
6.3	C0554	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 4MM2	234,00	M	-	-	-	-	-	-	-	
			(ALTEURA POSTE + SOBRA PARA LIGAÇÃO CABO) x 2 (FASE+RETORNO+TERRA) = (12+1) * 3 =	234,00		39,00						6,00	
6.4	C0550	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 16MM2	243,19	M	-	-	-	-	-	-	-	
			C1+C2+C3+N	10,36		2,59							
			C1+N+T	54,90		18,30						4,00	
			C1'+N+T	48,45		16,15						3,00	
			C2+N+T	23,34		7,78						3,00	
			C3+N+T	50,97		16,99						3,00	
			C3'+N+T	55,17		18,39						3,00	
6.5	C0591	SERVIÇO	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	7,00	UN	-	-	-	-	-	-	-	
			LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	6,00	UN	-	-	-	-	-	-	-	
7.0			DIVERSOS			-	-	-	-	-	-	-	
7.1	CXXXX	SERVIÇO	BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE CONCRETO	41,00	UN	-	-	-	-	-	-	-	
7.2	CXXXX	SERVIÇO	CARAMACHÃO EM MADEIRA MASSARANDUBA ENVERNIZADA	1,00	UN	-	-	-	-	-	-	-	
7.3	C0888	SERVIÇO	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	26,50	M	19 + 7,5							
7.4	CXXXX	SERVIÇO	BOCA DE LOBO	3,00	UN	-	-	-	-	-	-	-	




NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

		MEMÓRIA DE CÁLCULO												
	SERVIÇO	Q.TOTAL	UNID.	COMPRIM. PERIMETRO MÉDIA	L1	L2	LARGURA / MÉDIA	ALTURA / ESPESS. / MÉDIA	REPETIÇÃO					
7.5	C1431	158,21	M2	-										
		42,93		16,17	-	5,31	2,66	-	-				1,00	
		6,93		6,48	-	2,14	1,07	-	-				1,00	
		40,44		20,74	1,95	1,95	1,95	-	-				1,00	
		17,07		1,20	12,40	16,05	14,23	-	-				1,00	
		14,98		12,48			1,20	-	-				1,00	
		24,86		22,60			1,10	-	-				1,00	
		11,00		1,00			1,00	-	-				11,00	
7.6	C0229	17,00	UN	-										
7.7	C3451	23,00	UN	-										
7.8	C3447	2.298,06	M2	= A ÁREA DE LOCAÇÃO										
		2.298,06		82,00	1,64	32,80	17,22	-	-					

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A




OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

BDI SERV.: 27,41%
BDI MAT.: 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.S/BDI	P.UNIT.C/BDI	P.TOTAL
1.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	2.136,30	2.721,86	10.887,44
2.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SEINFRA 27.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	151,47	192,99	80.176,73
2.2	SEINFRA 27.1	C3974	SERVIÇO	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	M2	324,73	153,94	196,13	4.330,70
2.3	SEINFRA 27.1	C2102	SERVIÇO	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2.298,06	3,89	4,96	63.689,29
2.4	SEINFRA 27.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.298,06	0,26	0,33	11.398,38
3.0				MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	SEINFRA 27.1	C2860	SERVIÇO	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	111,12	106,14	135,23	15.026,76
4.0				PAVIMENTAÇÃO					
4.1	SEINFRA 27.1	C5028	SERVIÇO	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	334,03	40,83	52,02	194.514,43
4.2	SEINFRA 27.1	C5027	SERVIÇO	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	278,60	46,95	59,82	17.376,24
4.3	SEINFRA 27.1	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	712,64	9,33	11,89	16.665,85
4.4	SEINFRA 27.1	C4918	SERVIÇO	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.439,14	68,38	87,12	8.473,29
4.5	SEINFRA 27.1	C0365	SERVIÇO	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	638,70	23,80	30,32	125.377,88
4.6	SEINFRA 27.1	C4624	SERVIÇO	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	50,44	112,90	143,85	19.365,38
5.0				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
5.1	SEINFRA 27.1	C2625	SERVIÇO	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	35,81	19,67	25,06	7.255,79
5.2	SEINFRA 27.1	C4000	SERVIÇO	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	2,00	67,15	85,56	1.815,90
5.3	SEINFRA 27.1	C0591	SERVIÇO	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	2,00	293,30	373,69	897,40
6.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	SEINFRA 27.1	C2090	SERVIÇO	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.352,03	1.722,62	171,12
6.2	SEINFRA 27.1	C1198	SERVIÇO	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	80,20	26,78	34,12	747,38
6.3	SEINFRA 27.1	C0554	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	270,00	7,23	9,21	48.158,62
6.4	SEINFRA 27.1	C0550	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	243,19	15,18	19,34	2.736,42
6.5	SEINFRA 27.1	C0591	SERVIÇO	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	7,00	293,30	373,69	2.486,70
6.7	SEINFRA 27.1	C4983	SERVIÇO	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	6,00	4.433,69	5.648,96	4.703,29
7.0				DIVERSOS					
7.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE CONCRETO	UN	41,00	864,99	1.102,08	2.615,83
7.2	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	CARAMACHÃO EM MADEIRA MASSARANDUBA ENVERNIZADA	UN	1,00	37.145,72	47.327,36	33.893,76
7.3	SEINFRA 27.1	C0888	SERVIÇO	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	M	30,00	1.364,45	1.738,45	45.185,28
7.4	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	BOCA DE LOBO	UN	3,00	1.036,74	1.320,91	47.327,36
7.5	SEINFRA 27.1	C1431	SERVIÇO	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	158,21	19,37	24,68	52.153,50
7.6	SEINFRA 27.1	C0229	SERVIÇO	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN	17,00	48,72	62,07	3.962,73
7.7	SEINFRA 27.1	C3451	SERVIÇO	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	23,00	291,21	371,03	3.962,73
7.8	SEINFRA 27.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.298,06	1,17	1,49	3.424,11
TOTAL GERAL									516.126,36

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A DA TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA E COM BDI DE 27,41%.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
		TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,11	10.887,44	25,00	2.721,86	25,00	2.721,86	25,00	2.721,86	25,00	2.721,86	25,00	2.721,86
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	15,53	80.176,73	25,00	20.044,18	25,00	20.044,18	25,00	20.044,18	25,00	20.044,18	25,00	20.044,18
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	2,91	15.026,76	25,00	3.756,69	25,00	3.756,69	25,00	3.756,69	25,00	3.756,69	25,00	3.756,69
4.0	PAVIMENTAÇÃO	37,69	194.514,43	25,00	48.628,61	25,00	48.628,61	25,00	48.628,61	25,00	48.628,61	25,00	48.628,61
5.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	0,35	1.815,90	25,00	453,98	25,00	453,98	25,00	453,98	25,00	453,98	25,00	453,98
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,33	48.158,62	25,00	12.039,66	25,00	12.039,66	25,00	12.039,66	25,00	12.039,66	25,00	12.039,66
7.0	DIVERSOS	32,07	165.546,48	25,00	41.386,62	25,00	41.386,62	25,00	41.386,62	25,00	41.386,62	25,00	41.386,62
	TOTAL SIMPLES	-	516.126,36	25,00	129.031,59	25,00	129.031,59	25,00	129.031,59	25,00	129.031,59	25,00	129.031,59
	TOTAL ACUMULADO	-	516.126,36	25,00	129.031,59	50,00	258.063,18	75,00	387.094,77	100,00	516.126,36		




NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A




OBRA: CONSTRU O DE PRAÇA P BLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEAR 
DATA: 08 / 07 / 2022

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - DESONERADO

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRA�O CENTRAL (AC)	4,01%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	
1.2 - PIS	3,00%
1.3 - CPRB	0,65%
1.4 - ISS	4,50%
	3,00%
	11,15%
2 - LUCRO (L)	6,66%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)	0,40%
4 - RISCO (R)	0,56%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
III - C�LCULO DO B.D.I.	
$B D I = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$	
$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I) - 1) \times 100$	
B D I = 27,41 %	

OBS.: DE ACORDO COM O AC RDÃO TCU AC-2622-37/13


NARCI DE MELO J NIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

BDI SERV.: 27,41%
BDI MAT.: 14,02%

COMPOSIÇÃO BOCA DE LOBO = UN									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT. S/BDI	P.TOTAL	MEM. CALC.
1.0				SERVIÇOS				856,53	
1.1	SEINFRA 27.1	C1399	SERVIÇO	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	1,72	95,91	164,97	$(0,8*1,6*2+1,4*0,7*2+0,8*0,95*2+0,75*0,7*2+0,95*1,6)/5$
1.2	SEINFRA 27.1	C0844	SERVIÇO	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,63	456,91	287,85	$(0,7*1,6*0,1*2+0,7*0,75*2*0,1+0,95*1,6*0,1*2)$
1.3	SEINFRA 27.1	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,63	134,84		$(0,7*1,6*0,1*2+0,7*0,75*2*0,1+0,95*1,6*0,1*2)$
1.4	SEINFRA 27.1	C0215	SERVIÇO	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	26,95	14,98	403,71	26,95
2.0				MATERIAL				180,21	
2.1	SEINFRA 27.1	I8685	SERVIÇO	PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	KG	13,57	13,28	180,21	8,48*1,6
TOTAL GERAL								1.036,74	


NARC DE MELO JUNIOR
Engº Civil - CREA: 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022


BDI SERV.: 27,41%
BDI MAT.: 14,02%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CARAMACHÃO EM MADEIRA MASSARANDUBA ENVERNIZADA = UN									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT. S/BDI	P.TOTAL	MEM. CALC.
1.0				SERVIÇOS				23.585,44	
1.1	SEINFRA 27.1	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	6,91	41,21	284,76	0,8*0,8*0,9*12
1.2	SEINFRA 27.1	C0844	SERVIÇO	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	19,46	456,91	8.891,47	(0,8*0,8*0,4+ 3,14*0,15*2,6)*12
1.3	SEINFRA 27.1	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	19,46	134,84	2.623,99	(0,8*0,8*0,4+ 3,14*0,15*2,6)*12
1.4	SEINFRA 27.1	C0217	SERVIÇO	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	36,96	12,35	456,46	12*20*0,154
1.5	SEINFRA 27.1	C0216	SERVIÇO	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	319,87	14,13	4.519,76	12*(6,08+21,6)*0,963
1.6	SEINFRA 27.1	C4158	SERVIÇO	FORMA METÁLICA P/PILAR	M2	27,13	160,40	4.351,65	12*2,6*2*3,14*0,15
1.7	SEINFRA 27.1	C2461	SERVIÇO	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	27,13	14,48	392,84	12*2,4*2*3,14*0,15
1.8	SEINFRA 27.1	C2667	SERVIÇO	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	94,92	21,75	2.064,51	226*(0,07*2+0,14*2)
2.0				INSUMOS				6.052,28	
2.1	SEINFRA 27.1	16509	INSUMO	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	M	226,00	26,78	6.052,28	65*3+15,5*2
3.0				MÃO DE OBRA (SOMENTE PARA ASSENTAMENTO DAS MADEIRAS)				7.508,00	
3.1	SEINFRA 27.1	I0498	INSUMO	CARPINTEIRO	H	200,00	20,77	4.154,00	20*10
3.2	SEINFRA 27.1	I0041	INSUMO	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	200,00	16,77	3.354,00	20*10
TOTAL GERAL								37.145,72	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA POR MÊS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNITÁRIO S/ BDI	P.TOTAL S/ BDI
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	12322	ENGENHEIRO	H	6,00	81,85	491,10
1.2	12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	60,00	27,42	1.645,20
		SUBTOTAL				2.136,30
TOTAL GERAL POR MÊS						2.136,30



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA
LOCAL: SÃO GONÇALO - ITATIRA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

BDI SERV.: 27,41%
BDI MAT.: 14,02%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE CONCRETO									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT. S/BDI	P.TOTAL	MEM. CALC.
1.0				SERVIÇOS				341,11	
1.1	SEINFRA 27.1	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,13	41,21	5,36	0,4*0,4*0,4*2
1.2	SEINFRA 27.1	C0844	SERVIÇO	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,15	456,91	68,54	0,4*0,4*0,4*2+ 0,33*0,1*0,4*2
1.3	SEINFRA 27.1	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,15	134,84	20,23	0,4*0,4*0,4*2+ 0,33*0,1*0,4*2
1.4	SEINFRA 27.1	C1405	SERVIÇO	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	1,61	116,39	187,39	0,4*0,4*8+
1.5	SEINFRA 27.1	C2461	SERVIÇO	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	0,33	14,48	4,78	0,33*(2*0,1+0,4*2)
1.6	SEINFRA 27.1	C2667	SERVIÇO	VERNIZ. 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2,52	21,75	54,81	0,33*(2*0,1+0,4*2)
2.0				INSUMOS				160,68	
2.1	SEINFRA 27.1	16509	INSUMO	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	M	6,00	26,78	160,68	3un * 2m
3.0				MÃO DE OBRA (SOMENTE PARA ASSENTAMENTO DAS MADEIRAS)				363,20	
3.1	SEINFRA 27.1	12391	INSUMO	PEDREIRO	H	10,00	20,77	207,70	10,00
3.2	SEINFRA 27.1	12543	INSUMO	SERVELENTE	H	10,00	15,55	155,50	10,00
TOTAL GERAL								864,99	


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04




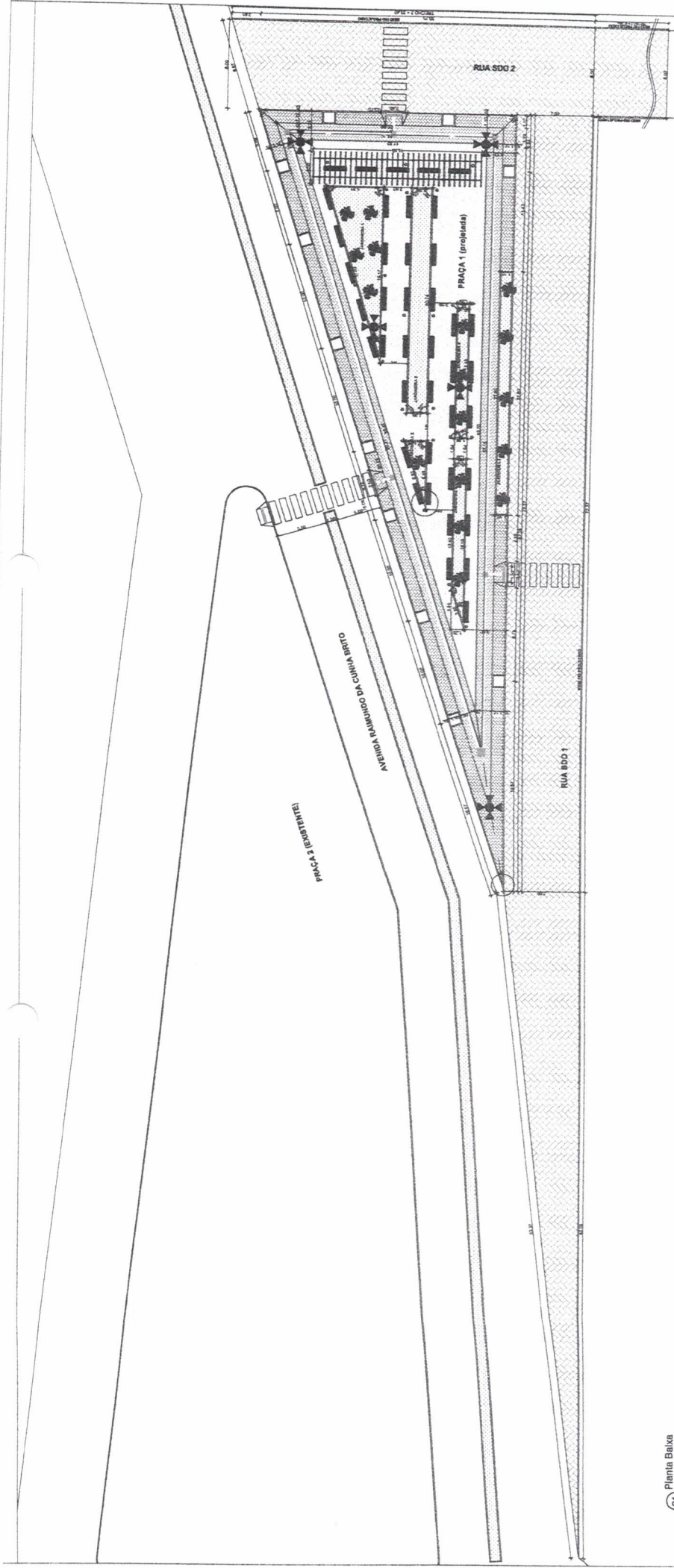
PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCAL: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CEARÁ
DATA: 08 / 07 / 2022

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14.459-D
CPF: 618.182.913-04

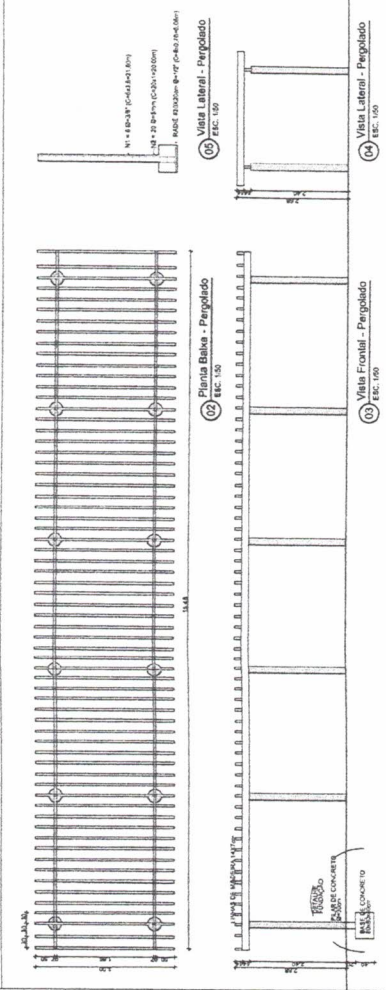


01 Planta Baixa
ESC. 1/100

- ### LEGENDA DE PISO
- PISO ENTERRADO NA COTA CRUZADA (TODOS) / ASBESTADO EM ESCALA DE FEIJE (TODOS) / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM
 - PISO ENTERRADO NA COTA CRUZADA (TODOS) / ASBESTADO EM ESCALA DE FEIJE (TODOS) / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM
 - PISO ENTERRADO NA COTA CRUZADA (TODOS) / ASBESTADO EM ESCALA DE FEIJE (TODOS) / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM
 - PISO ENTERRADO NA COTA CRUZADA (TODOS) / ASBESTADO EM ESCALA DE FEIJE (TODOS) / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM / AMACIADA DE CIMENTO DE 100MM
 - FORMIÇÃO EM BRANCA
 - PISO ATEL. ALTA NA COTA VENEZIA (TODOS)
 - PISO ATEL. CORDEAL NA COTA CRUZADA (TODOS)
- ### LEGENDA
- ÁRVORE
 - BANCO DE ALUMINUM E MADEIRA
 - BENCHÊ



01 Planta de Localização
ESC. 3/5



02 Vista Frente - Pergolado
ESC. 1/50

03 Vista Lateral - Pergolado
ESC. 1/50

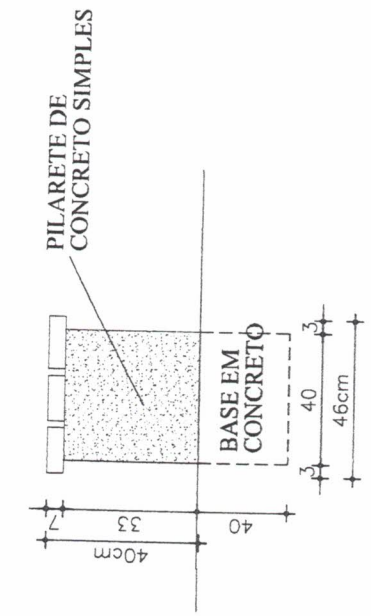
04 Vista Lateral - Pergolado
ESC. 1/50

05 Vista Lateral - Pergolado
ESC. 1/50

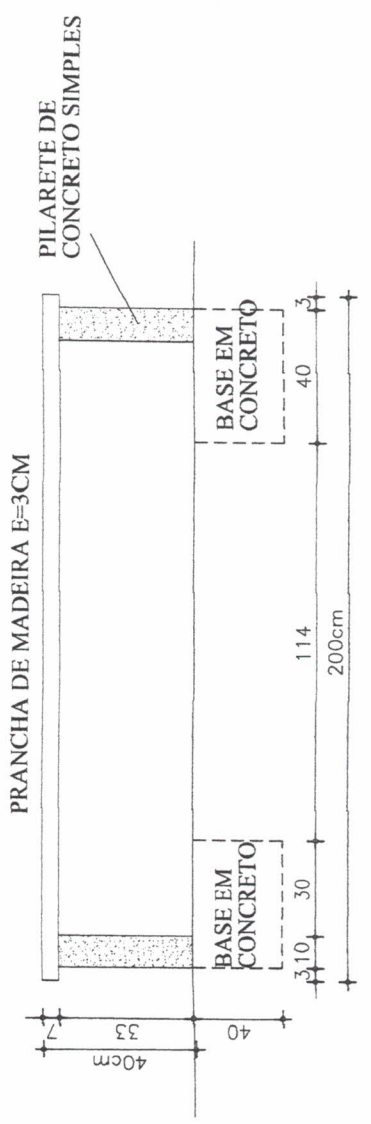
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pag. 181
Rubrica
PRAÇA 01
PRAÇA 02

Prefeitura Municipal de Graça
Rua do Comércio, 100
Praça Pública
AV. RAMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - PE
Projeto Executivo de Arquitetura
Projeto de Implantação
Flávia Brito

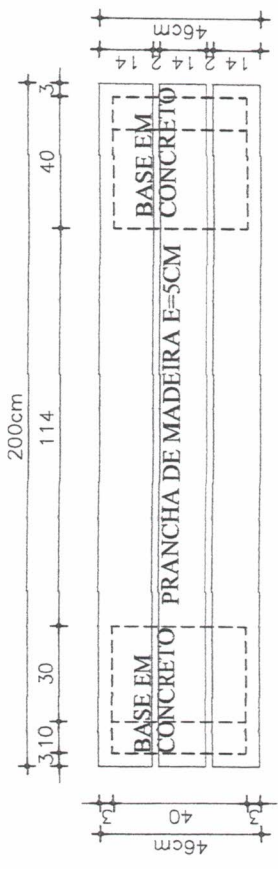
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA



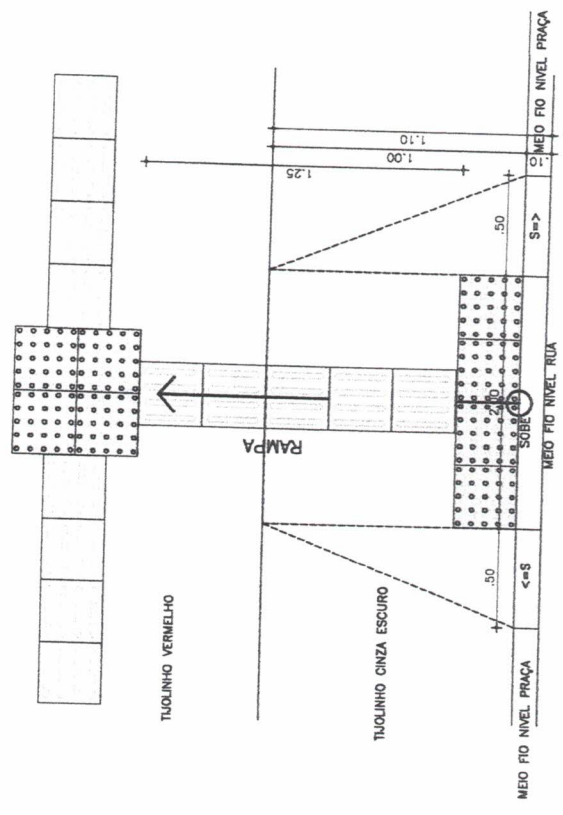
3 VISTA LATERAL DO BANCO
 ESCALA: SEM



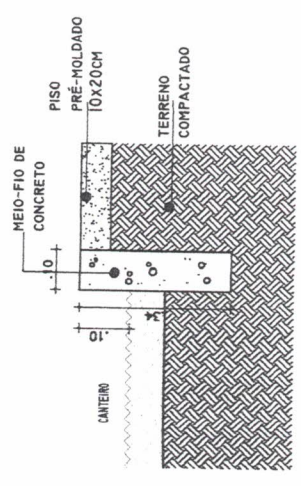
2 VISTA FRONTAL DO BANCO
 ESCALA: SEM



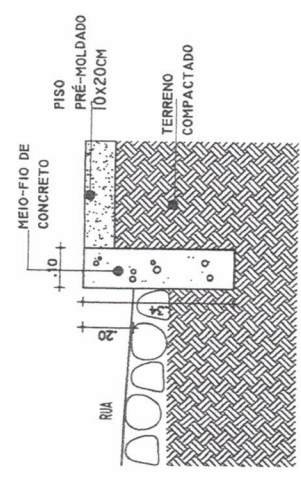
1 PLANTA BAIXA DO BANCO
 ESCALA: SEM



3 DETALHE DA RAMP DE ACESSO
 ESCALA: sc1m



2 DETALHE MEIO-FIO COM O CANTEIRO
 ESCALA: sc1m



1 DETALHE MEIO-FIO COM A RUA
 ESCALA: sc1m

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

ASSUNTO: DETALHES MEIO-FIOS
 DETALHES RAMPAS DE ACESSO DA PRAÇA

RESPONSÁVEL:

NARCÍ DE MELO JUNIOR
 Eng. Civil - Cret. 14.159-D
 CPF: 014.182.91318

DATA: 20/06/2022

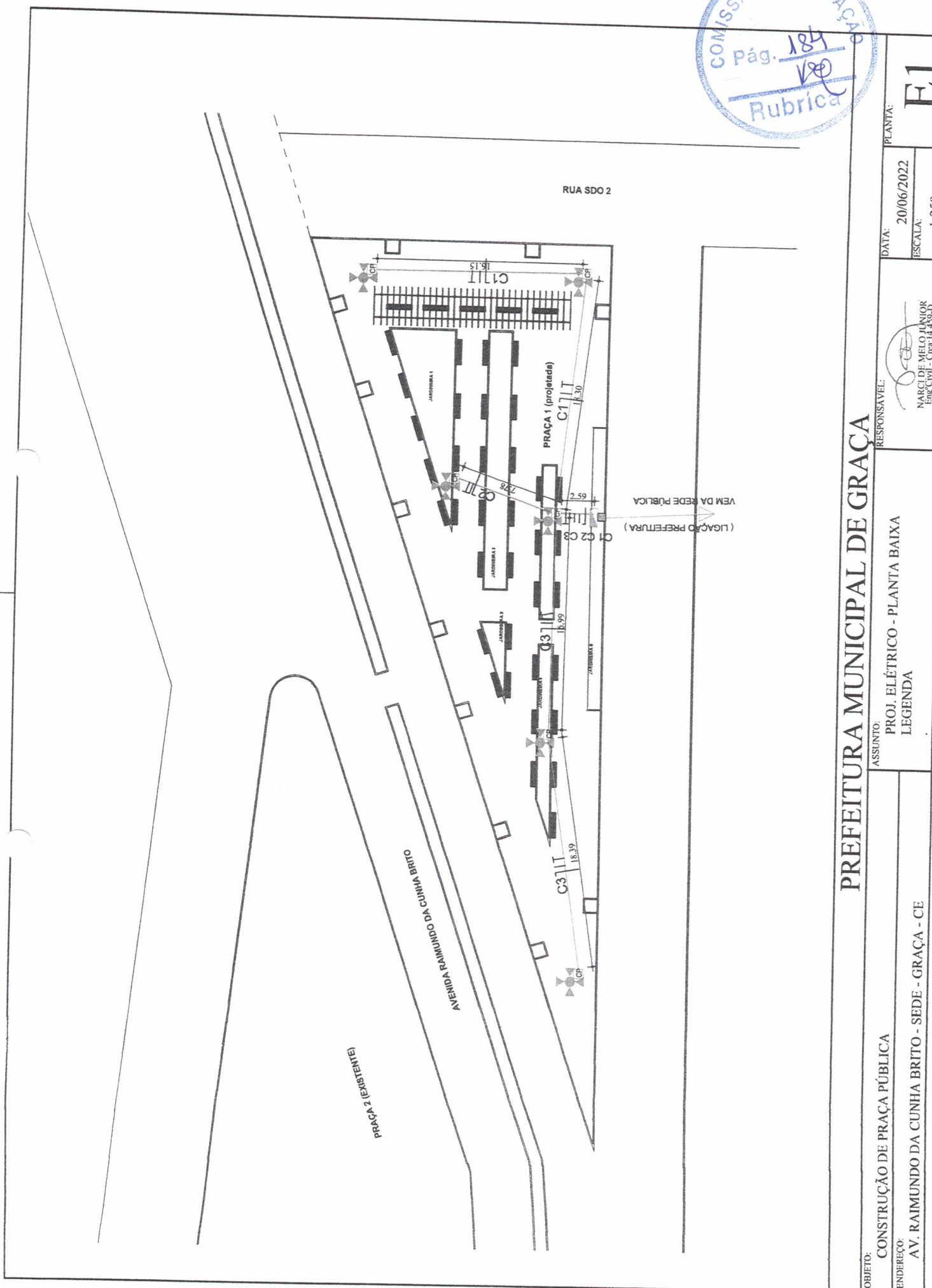
ESCALA: INDICADA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ENDERECO: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CE

PLANTA:

03



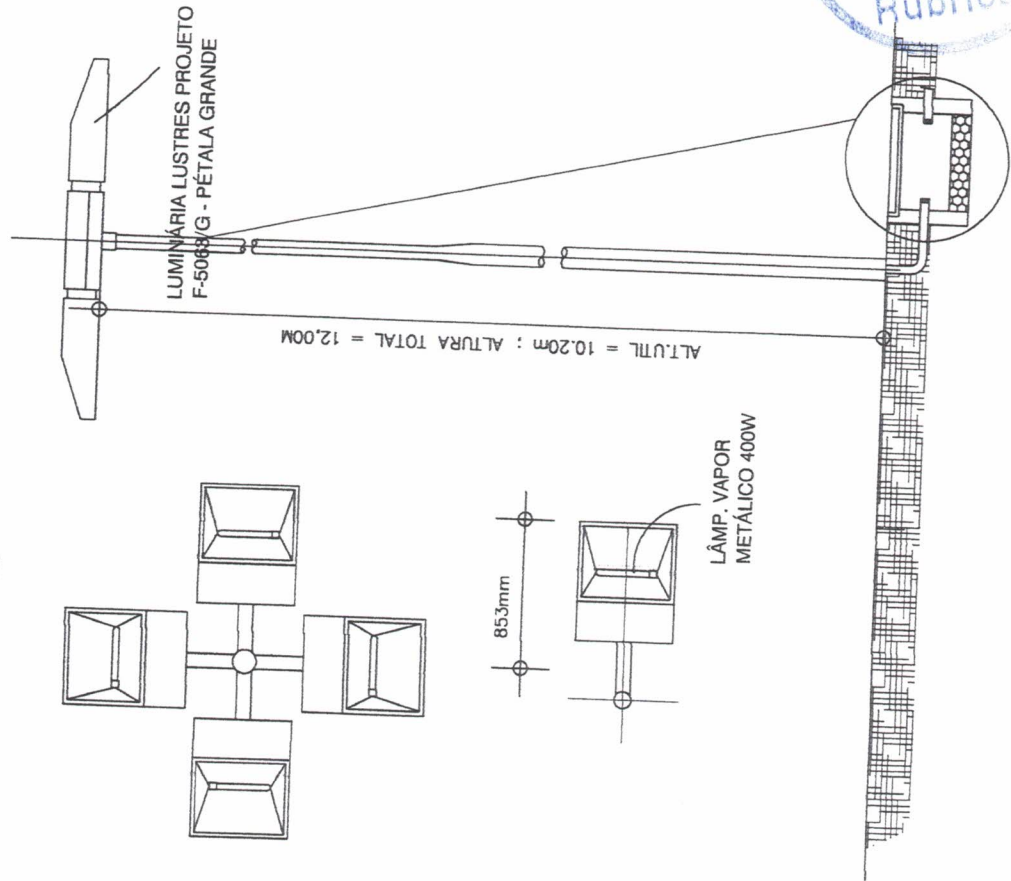
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	ASSUNTO:	PROJ. ELÉTRICO - PLANTA BAIXA	RESPONSÁVEL:	(Signature)
ENDEREÇO:	AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CE	DATA:	20/06/2022	ESCALA:	1:250
					PLANTA:

ENG. CIVIL - CREA 14.400-D
 CPF: 014.182.914-08

C A R G A		D E		C A R G A	
CIRCUITO	LÂMPADAS 4x400W	TOMADAS 100W	TOTAL (W)	CONDUTOR	DIS-JUNTOR
01	2	3	3.200	4mm ² (vertical) 16mm ² (horiz.)	20A
02	2	3	3.200	4mm ² (vertical) 16mm ² (horiz.)	20A
03	2	3	3.200	4mm ² (vertical) 16mm ² (horiz.)	20A
TOTAL GERAL			9.600	16.0mm ²	30A

4 PETALAS



LEGENDA:

- QUADRO DE MEDIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO P/ POSTE - PADRÃO COELCE
- FASE, NEUTRO E RETORNO - FIO 10.0 mm
- PÓSTE DE CONCRETO COM ALTURA TOTAL DE 12m EQUIPADO COM LUMINÁRIA DE 4 PETALAS C/ 4x400 WATTS (VAPOR METÁLICO) E CÉLULA FOTOELÉTRICA INSTALADA EM CADA PÉTALA.
- ELETRODUTO RÍGIDO DE 1 1/4"(PISO)
- CP - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA, TAMPA DE CONCRETO DRENO BRITA - 30x30x40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS PÚBLICAS
 ENDEREÇO: AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CE

ASSUNTO: PROJ. ELÉTRICO - QUADRO DE CARGAS
 DETALHE POSTE DE ILUMINAÇÃO
 LEGENDA

RESPONSÁVEL:
 NARCIZO DE MELO JUNIOR
 Eng. Civil - Crec. 14354/D
 CPE-618.182.913/01

DATA: 30/10/2021
 ESCALA: 1:250

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

ASSUNTO:
 PROJ. HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA

OBJETO:
 CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS PÚBLICAS

ENDEREÇO:
 AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - SEDE - GRAÇA - CE

